



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 756A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.401
De 02 de junho de 2021**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município no Loteamento Setlife Mirassol, denominando-a, respectivamente, de Rua Cleonice Papasidero Delmaschio.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada 45 implantada no Loteamento Setlife Mirassol, nesta cidade e município de Mirassol – SP, com seu início na Avenida Neid Maluli Fares e seu término na Rua Projetada 46 do referido loteamento, passa a denominar-se Rua Cleonice Papasidero Delmaschio.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

"RUA CLEONICE PAPANSIDERO DELMASCHIO"

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 02 de junho de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**LEI Nº 4.402
De 02 de junho de 2021**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município no Loteamento Residencial Quinta São Judas Tadeu, denominando-a, respectivamente, de Rua Esmeraldo Silva.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada 06 implantada no Loteamento

Residencial Quinta São Judas Tadeu, com seu início na Rua Projetada 03 e seu término na Rua Projetada 02 do referido loteamento, município de Mirassol-SP, passa a denominar-se Rua Esmeraldo Silva.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o Artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

"RUA ESMERALDO SILVA"

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 02 de junho de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**LEI Nº 4.403
De 02 de junho de 2021**

Dispõe sobre denominação de praça pública do Município do Loteamento Miravista Residencial, denominando-a, respectivamente, de Praça Jamilde Pagliarini de Abreu (Praça Dona Miloca).

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A área Institucional 2, objeto da matrícula nº 62.885 do CRI local com 27.793,92 m²; a área Institucional 3, objeto da matrícula nº 62.886 do CRI local com 404,06 m²; a área Institucional 4, objeto da matrícula nº 62.887 do CRI local com 783,09 m² e o Sistema de Lazer 03, objeto da matrícula nº 62.896 do CRI local com 1.646,74 m², implantadas no Loteamento Miravista Residencial na Avenida José Cândido Alves (antiga Rua Projetada 7 e Rua Projetada 9), passa a denominar-se Praça Jamilde Pagliarini de Abreu (Praça Dona Miloca).

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o Artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

"PRAÇA JAMILDE PAGLIARINI DE ABREU (DONA MILOCA)"

Professora

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 02 de junho de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Decretos

DECRETO Nº 5.845

Declara qualificada como Organização Social, no âmbito do Departamento de Saúde do Município de Mirassol, a entidade INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que, em harmonia com a Lei Municipal nº 4.391, de 06 de maio de 2021, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais municipais e dá outras providências.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.834, de 07 de maio de 2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 4.391, de 06 de maio de 2021, disciplinando a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Qualificação, nomeada pela Portaria Municipal nº 12.678, de 10 maio de 2021.

DECRETA:

Art.1º - O INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 01.476.404/0001-19, estabelecido na Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.285-010, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.391, de 06 de maio de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.834, de 07 de maio de 2021.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 01 de junho de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 034/2021, Processos nº 036 a 038/2021 – D.A. D.C.L., presidido pelo pregoeiro Sr. Eder Paulo Soares, por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor das empresas vencedoras: PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, o item 01 do Anexo I do Edital, no valor total de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais), ELIMARI COMERCIAL EIRELI ME o item 02 do Anexo I do Edital, no valor total de R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), MAB EQUIPAMENTOS EIRELI o item 03 do Anexo I do Edital, no valor total de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais) e R A MANCO SERVIÇOS ME o item 04 do Anexo I do Edital, no valor total de R\$ 2.336,00 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais).

Mirassol/SP, 02 de junho de 2021.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO

PREFEITO MUNICIPAL